

Lei nº 158

Autoriza a doação de
pedra britada

A Câmara Municipal de Poços de
Caldas decretou e eu sanciono a se-
quinte lei:

Art. 1º

Fica a Prefeitura Municipal autoriza-
da a doar à Santa Casa de Misericor-
dia de Poços de Caldas 50 (cinquenta)
metros cúbicos de pedra britada.

Art. 2º

Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data da
sua publicação.

Poços de Caldas, 20 de junho de 1951

Luiz F. ~~Luiz~~

Prefeito Municipal